

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 79/2026
DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS ENTIDADES, PARA O FIM DE ADEQUÁ-LO À INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/RS Nº 9, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica e, com fundamento nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 2025, alterada pelas Instruções Normativas TCE/RS nº 10, de 2025, e nº 3, de 2026, que disciplina a alimentação do Sistema LicitaCon Contratos, Módulo Prestação de Contas, pelos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quanto aos ajustes firmados com entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso I, da referida Instrução Normativa, com a redação dada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 3, de 2026, a alimentação do sistema é obrigatória para os órgãos e entidades da esfera municipal desde 1º de julho de 2026, abrangidos os ajustes já vigentes nessa data, nos termos do art. 5º, caput, com a redação dada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 10, de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Executivo Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2026, a essa exigência, definindo a competência interna para o seu cumprimento,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Executivo Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 12-A e 12-B:

"Art. 12-A. Sem prejuízo dos procedimentos previstos neste Decreto, os ajustes firmados pelo Município de Erval Seco/RS com entidades do Terceiro Setor sujeitos à Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 2025, e alterações posteriores, terão suas informações e

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

documentos de prestação de contas também alimentados no Sistema LicitaCon Contratos, Módulo Prestação de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observados os prazos, os critérios e os limites de obrigatoriedade fixados na referida Instrução Normativa.

§ 1º A dispensa de alimentação prevista no art. 5º da Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 2025, para os ajustes de valor anual igual ou inferior ao limite ali fixado, não desonera a entidade beneficiária do cumprimento da prestação de contas municipal disciplinada neste Decreto.

§ 2º Para os fins do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 2025, considera-se obrigatória a alimentação do Sistema LicitaCon Contratos, Módulo Prestação de Contas, quando o valor anual do ajuste for superior a 8 (oito) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12-B. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a alimentação mensal do Sistema LicitaCon Contratos, Módulo Prestação de Contas, com os documentos e as informações exigidos pelo art. 3º da Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 2025, observado o prazo do art. 4º da mesma norma, podendo requisitar às entidades beneficiárias e às Secretarias gestoras dos respectivos ajustes a documentação necessária ao cumprimento tempestivo dessa obrigação."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 03 de setembro de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 03/09/2026 às 10:05:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 03/09/2026 às 11:27:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3VE-X1V-X3V-1EQ